



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Ofício n.º 170/2017

Santo Antônio da Platina – PR, 15 de Maio de 2017.

Assunto: Projeto de Lei nº 025/2017

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça:

Recentemente esta Casa de Leis recebeu do Poder Executivo o Projeto de Lei nº 025/2017 – o qual dispõe sobre a doação de imóvel à Empresa Yazaki do Brasil.

A respeito do presente, tem-se então:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 21/2016, do GEPATRIA/SAP (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos do Poder Público aos órgãos legitimados – incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO o Acordo de Compromissos firmado entre o Município de Santo Antônio da Platina, a empresa Yazaki do Brasil LTDA e o Estado do Paraná (por meio do Serviço Social da Indústria – SESI/PR), datado de 23/04/2004 e também em anexo;

CONSIDERANDO os sucessivos Acordos de Compromissos firmados entre o Município de Santo Antônio da Platina e a empresa Yazaki do Brasil LTDA (respectivamente em 12/07/2004 e em 10/02/2006), bem como o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (nº 136, de 27/07/2004) e respectivo Termo Aditivo, (assinado em 08/10/2012) – todos devidamente anexados ao presente Ofício, com exceção do último documento;

CONSIDERANDO as inúmeras Leis Municipais que tratam da matéria – quais sejam: Lei nº 321, 30 de março de 2004; Lei nº 326, de 22 de abril de 2004; Lei nº 340, de 28 de Maio de 2004; Lei nº 360, de 12 de Julho de 2004; Lei nº 397, de 03 de Fevereiro de 2005; Lei nº 431, de 25 de Agosto de 2005; Lei nº 704, de 25 de Setembro de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

CONSIDERANDO que no passado a Procuradoria Jurídica do Município se manifestava contrária à doação do imóvel à empresa Yazaki do Brasil LTDA e, agora, no PL em tela, apresenta posicionamento diverso;

CONSIDERANDO que, como é de notório conhecimento, em outros casos de doação de imóveis pelo Município de Santo Antônio da Platina (como, por exemplo, do prédio onde hoje funciona a Fanorpi, bem como da área doada à Samp Fiat) ainda tramitam questionamentos jurídicos - inclusive com pedido de responsabilização dos agentes públicos (Prefeito e Vereadores à época de tais atos, entre outros);

CONSIDERANDO, ainda e **especialmente**, a grande relevância da empresa Yazaki do Brasil LTDA para o Município de Santo Antônio da Platina - posto que a mesma está aqui instalada há mais de uma década, é responsável por significativa arrecadação de ICMS e outros tributos, contribui enormemente com a economia regional, emprega diretamente 1.687 (um mil seiscentos e oitenta e sete) funcionários e centenas de outros indiretamente e já investiu expressiva cifra no local (cerca de R\$61.000.000,00 - sessenta e um milhões de reais);

CONSIDERANDO o **relevante interesse público** na permanência de tal empresa no Município e o eventual desfalque que sua saída poderá ocasionar na economia local e regional - com a perda de milhares de empregos e redução de receitas ao Município;

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis visa a regular tramitação do Projeto de Lei em comento - garantindo a observância da legislação que rege a Matéria, o entendimento deste GEPATRIA/SAP (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa), dos Egrégios Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, a complexidade da matéria, sua repercussão social, econômica e financeira, além da necessidade de prover segurança jurídica às partes envolvidas;

SOLICITAMOS a Vossa Excelência **manifestação/orientação** acerca do Projeto de Lei nº 025/2017 - exarando r. parecer opinativo acerca do assunto em comento, no intuito de complementar e aprofundar sua análise, bem como resguardando o interesse público.

Para tanto, visando contribuir com os trabalhos do GEPATRIA/SAP, encaminhamos **toda documentação atualmente disponível nesta Casa de Leis, em ordem cronológica.**

Outrossim, importante ressaltar que esta Casa de Leis encaminhou o Ofício nº 169/2017 à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, solicitando documentos complementares - os quais, tão logo sejam disponibilizados, também serão devidamente encaminhados ao GEPATRIA/SAP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Por fim, a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina se coloca à disposição, bem como reitera seus votos de estima e consideração.

Jefferson Vernier
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssima Senhora
Kele Cristiani Diogo Bahena
Promotora de Justiça do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA/SAP)